



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 102/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2019

Proponente: Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul – ACSURS

Objeto: Parceria com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades do ramo da suinocultura e de conhecimento para os munícipes, mediante a realização de palestras e outras atividades referentes ao tema, no decorrer do evento assim denominado "45º Dia Estadual do Porco", a ser realizado no município de Frederico Westphalen, autorizado através da Lei Municipal nº 4.623 de 17 de maio de 2019.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela Administração.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto que visa oferecer e oportunizar conhecimento, atualizar os produtores quanto aos assuntos inerentes a suinocultura, ao agronegócio, e divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o seu desenvolvimento econômico e social.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, conforme Lei Municipal nº 4.623 de 17 de maio de 2019.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017, e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 4.623 de 17 de maio de 2019, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 18 de junho de 2019.

Cleber Joni Cerutti
Secretário Municipal da Agricultura